LEI Nº 2.029, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel e a realizar a abertura de Crédito Especial - anulação de dotação no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e art. 41, inciso II e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o bem imóvel localizado na quadra nº. 01, série "c", com superfície de 5.999,40 m², matrícula nº 42.174 do livro nº 3-0, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Chapecó - SC, situado na rua Duque de Caxias, de propriedade do Instituto Popular de Assistência Social, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao desenvolvimento das atividades educacionais da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A aquisição do imóvel, descrito no caput, será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, pelo valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício, crédito especial - anulação de dotações, criando-se a modalidade necessária e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE			
08.01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE			
2.014 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental				
08.01.12.361.4505.2.014.4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119		201	Aplicação Direta	2.700.000,00

Art. 3º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE			
08.01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE			
2.014 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental				
08.01.12.361.4505.2.014.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119		185	Aplicação Direta	R$ 1.184.636,07
08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119		189	Aplicação Direta	R$ 418.960,42
2.015 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil				
08.01.12.365.4505.2.015.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0022.119		186	Aplicação Direta	R$ 1.096.403,51

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de agosto de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.029, de 14 de agosto de 2012)

MATRÍCULA Nº 42.174 DO LIVRO Nº 3-0, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHAPECÓ - SC

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de agosto de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal